



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Setor de Compras da Diretoria do Sistema de Bibliotecas
 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3C - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: - www.bibliotecas.ufu.br



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23117.035110/2021-13

ASSINATURA DE SISTEMA DIGITAL MULTIUSUÁRIO PARA DISPONIBILIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE COLEÇÕES DE NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS (NBR), MERCOSUL (NM) E DA VERSÃO BRASILEIRA DA INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION (NBR ISO)

UBERLÂNDIA, SETEMBRO DE 2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 DIRETORIA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS – DIRBI
 DIVISÃO DE AQUISIÇÃO E PROCESSAMENTO TÉCNICO- DIAPT
 SETOR DE COMPRAS DA DIRETORIA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS – SEC0M

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
06/07/2021	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	Leonildo Costa e Silva
11/07/2021	2.0	Finalização da segunda versão do documento.	Daniela Fátima Mendonça Melo
13/07/2021	3.0	Finalização da Terceira versão do documento.	Cristiano Carlos Borges de Assis
10/09/2021	4.0	Finalização da quarta versão do documento	Cristiano Carlos Borges de Assis
10/09/2021	5.0	Finalização da quinta versão do documento	Cristiano Carlos Borges de Assis

Sumário

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	4
2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC.....	4
2.1 Bens e serviços que compõem a solução.....	4
3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO.....	4
3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação.....	4
3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais.....	5
3.3. Estimativa da demanda.....	5
3.4. Parcelamento da Solução de TIC.....	5
3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados.....	6
4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	6
4.1. Requisitos de Negócio.....	6
4.2. Requisitos de Capacitação.....	6
4.3. Requisitos Legais.....	6
4.4. Requisitos de Manutenção.....	6
4.5. Requisitos Temporais.....	7
4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade.....	7
4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais.....	7
4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica.....	7

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação.....	7
4.10. Requisitos de Implantação.....	7
4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção.....	8
4.12. Requisitos de Experiência Profissional.....	8
4.13. Requisitos de Formação da Equipe.....	8
4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho.....	8
4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade.....	8
4.16. Outros Requisitos Aplicáveis.....	9
5 – RESPONSABILIDADES.....	9
5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE.....	9
5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA.....	10
6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	11
6.1. Rotinas de Execução.....	11
6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle.....	12
6.3. Mecanismos formais de comunicação.....	12
6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança.....	12
7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	12
7.1. Critérios de Aceitação.....	12
7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção.....	12
7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos.....	13
7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.....	14
7.5. Do Pagamento.....	16
8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO.....	17
9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	17
10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	17
11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável).....	18
12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	18
12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação.....	18
12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência.....	18
12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação.....	19
13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO.....	20

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

REFERÊNCIA: ART^S. 12 A 24 IN SGD/ME Nº 1/2019.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Assinatura de Serviço de Sistema Digital Multiusuário para Disponibilização e Gerenciamento de Coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (NM) e da Versão Brasileira da International Organization for Standardization (NBR ISO), totalmente via web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada.

2. DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO DE TIC

I - Da motivação

As normas técnicas são elaboradas e utilizadas para promover a padronização de serviços, produtos e processos, bem como, para certificação de empresas e produtos que ambicionam a gestão da qualidade. O acesso remoto e na íntegra, em qualquer momento e ambiente, a essas normas é primordial para a consulta e aplicação em pesquisas e na produção técnico-científica desenvolvidas pela comunidade acadêmica (docentes, discentes e técnicos administrativos) da Universidade Federal de Uberlândia, principalmente neste período em que as Bibliotecas UFU encontram-se fechadas devido à pandemia da Covid-19.

II - Requisitos tecnológicos

1. Conexão com a internet e versão mais recente possível de um dos navegadores: Chrome, Firefox, Safari (MacOS), IE, Edge, Opera. Versões mínimas compatíveis: Chrome 38+, Firefox 32+, Safari 11+ (MacOS), IE 11+, Edge 38+, Opera 36+.
2. PC, notebooks, dispositivos móveis (smartphones, tablets) com navegadores que suportem TLS 1.1 ou superior;
3. Para integração com Webservices / WebAPI do sistema:
4.
 - a) Para que a integração entre sistemas possa ser estabelecida, os sistemas operacionais (Microsoft ou não) e respectivos Frameworks (.NET / ASP / Java / PHP / Python, etc) utilizados para consumir os Webservices / WebAPI deverão suportar TLS 1.1 ou superior.
5. Acesso através da liberação da entrada de usuários, através da internet. Acesso remoto por login com e-mail institucional e/ou acesso por IP fixo Acesso Multiusuário simultâneo sem limite de usuários.
6. Fornecimento de um sistema operante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.
7. **Desejável**, integração ao sistema Sophia Bibliotecas ou Sistema de Descoberta (EDS-EBSCO).

III - Requisitos de Garantia e Manutenção:

1. O sistema deverá atender integralmente aquilo que está divulgado na Proposta Técnica/comercial.
2. Visualização e impressão dos textos integrais das Normas Técnicas contratadas.
3. Pesquisa de normas por título ou código ou (Palavra-chave, número e/ou Status da norma)
4. Disponibilizar, no máximo, mensalmente, as atualizações ocorridas na base de dados cadastrais das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT NBR), Normas Técnicas Mercosul (NM);
5. Alertas de atualização
6. Geração de arquivo (texto integral das normas técnicas) em PDF Relatórios de utilização
7. Treinamento gratuito via web para utilização do sistema
8. Disponibilizar permanentemente o acesso ao conteúdo da base de dados, dentro e fora da UFU.
9. Acesso aos projetos de normas brasileiras que estão em processo de votação no Foro Nacional de Normalização (ABNT) Normas Técnicas ISO em inglês e traduzido
10. Comprometimento da CONTRATADA em manter o mais completo e absoluto sigilo e total confidencialidade em relação a toda e qualquer informação relacionada às atividades da CONTRATANTE que venham a ter conhecimento ou acesso, em decorrência da habilitação e manutenção do sistema, especialmente em virtude da Lei Geral de Proteção de Dados

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Assinatura de Serviço de sistema digital multiusuário para disponibilização e Gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (NM) e da Versão Brasileira da International Organization for Standardization (NBR ISO)	26077	1	UN

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

No ambiente acadêmico, as normas são adotadas para auferir credibilidade às produções científicas dos cursos de graduação e pós-graduação. O uso das normas é necessário para que os autores (pesquisadores e alunos) possam difundir a comunicação de suas produções, possibilitando também a circulação de suas ideias. A comunidade acadêmica da UFU, por sua vez, precisa continuamente ter acesso às Normas Técnicas Brasileiras, Mercosul, versão brasileira das Internacionais e afins para uso nas atividades técnicas laboratoriais, acadêmicas e bibliográficas.

Nesse sentido, um dos pilares da democratização da informação é auxiliar os estudantes de graduação, pós-graduação e professores da UFU, disponibilizando uma ferramenta de base de dados atualizada, que seja fonte para desenvolvimento de estudo para auxílio à normalização de trabalhos acadêmicos, acessível vinte e quatro horas por dia, os sete dias da semana e de qualquer lugar (dentro e fora do âmbito da UFU, por computador e/ou Dispositivos móveis (tablet ou celular). Esta demanda por acesso contínuo mostrou-se especialmente necessária visto às atividades remotas.

Assim, em perfeita sintonia com outras ações de ampliação de ofertas de fontes de informação e serviços digitais necessitamos adquirir um serviço que facilite o uso das diversas soluções com ênfase no acesso e impressão das normas técnicas da ABNT, qual seja a contratação, por um período de 12 meses (com possibilidade de prorrogação por igual período por 5 anos), de serviço, via WEB, de visualização, atualização, impressão, gerenciamento, montagem de coleção completa e atualizada automaticamente das Normas Técnicas Brasileiras (NBR/ISO), Mercosul (AMN), entre outros documentos corporativos do acervo técnico da contratante.

Ademais, com o objetivo de divulgar as normas técnicas a toda a comunidade acadêmica e usuários assinantes, através de uma melhor acessibilidade e conveniência ao usuário do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Uberlândia.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

I - Alinhamento PDTIC:

Quanto ao alinhamento ao PDTIC vigente (PDTIC 2021/2022), o Projeto Básico do PDTIC 2021/2022 (SEI 2196286) contempla a contratação em SAA 02 - Manter Sistemas Legados da Instituição meta/ação 9.6.2.5 - Licitar e Contratar Serviço de Bases de Dados (Pesquisa) - aquisição das bases de dados para o SISBI como serviço continuado e de acordo com IN 01/2019 SGD/ME, de 04 de abril de 2019 e IN 05 SG/ME, de 25 de maio de 2017.

ALINHAMENTO AO PDTIC (2021-2022)			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
9.6.2	SAA 02 - Manter Sistemas Legados da Instituição	9.6.2.5	Licitar e Contratar Serviço de Bases de Dados (Pesquisa) - aquisição das bases de dados para o SISBI como serviço continuado e de 04 de abril de 2019, e IN 05 SG/ME, de 25 de maio de 2017.

II - Alinhamento PAC:

Em atenção à Instrução Normativa nº 1, de 2019, seguindo os procedimentos para elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC), através do preenchimento do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), e ainda em cumprimento à toda legislação pertinente ao tema, informo que o Sistema de Bibliotecas sinalizou a pretensão de aquisição deste serviço e, portanto, está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) para o ano de 2021.

ALINHAMENTO AO PAC 2021	
Item	Descrição
18625	ASSINATURA DE JORNAIS E PERIODICOS ACESSO SISTEMA ON-LINE - Assinatura de jornais e periódicos acesso sistema on-line - serviço de assinatura de sistema digital multiusuário de acesso e gerenciamento de coleções de NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS, MERCOSUL e NBR ISO.

3.3. Estimativa da demanda

Serviço de visualização, atualização, impressão, gerenciamento, montagem de coleção atualizada automaticamente das Normas Técnicas Brasileiras (NBR/ISO) e Mercosul (AMN), via WEB, para atender às demandas da Universidade Federal de Uberlândia que busca atender as necessidades de setores que tratam de demandas que necessitem ser balizadas por estudos de normas técnicas. O uso das Normas Técnicas será para o desenvolvimento das atividades docentes dos cursos de graduação/mestrado e doutorado, em especial os cursos das Engenharias. O acesso à coleção completa (tendo em vista as amplas necessidades de toda a comunidade acadêmica), por um período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, por tratar-se de um serviço que é continuamente utilizado, e há recursos de custeio disponíveis a serem empenhados no ano de 2021.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

Conforme Estudo Técnico Preliminar, a solução é um serviço online específico, não sendo viável o parcelamento da solução.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

As normas solicitadas são de extrema importância para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, sendo assim, ao adquiri-las a universidade estará contribuindo para um ensino de qualidade, melhorando a formação de seus discentes e proporcionado ao seu corpo docente e técnico acesso às normas técnicas atualizadas para desenvolvimento de suas atividades laborais.

Os resultados pretendidos com a solução são:

- a) Auxiliar os estudantes de graduação, pós-graduação, pesquisadores e professores da UFU, disponibilizando uma ferramenta de base de dados atualizada, que seja fonte para desenvolvimento de estudo para auxílio à normalização de trabalhos acadêmicos, acessível vinte e quatro horas por dia, os sete dias da semana e de qualquer lugar (dentro e fora do âmbito da UFU), por computador, *tablet* ou celular, o que será especialmente útil, considerando o quadro atual de isolamento social, decorrente da pandemia pela COVID-19, que tem impedido o acesso da comunidade acadêmica aos espaços institucionais.
- b) Acesso remoto ao conteúdo da base e todas as suas funcionalidades, permitindo a recuperação da informação mesmo fora dos dias e horários de funcionamento da Biblioteca, e das demais unidades integrantes do Sistema de Bibliotecas, através de acesso remoto mediante identificação autorizada pela Instituição.
- c) Acesso ilimitado aos documentos digitais por parte dos educadores e discentes da UFU nos múltiplos espaços institucionais como salas de aula e laboratórios, uma vez que as aquisições impressas restringem a reprodução e circulação livre do material, concentrando-as apenas nas bibliotecas físicas.
- d) Contribuição na avaliação da UFU pelo MEC, visto tratar-se de um item recomendado pelo Ministério da Educação – MEC – para a avaliação de Instituições de Ensino Superior – IES – que estão em processo de autorização, reconhecimento de cursos, credenciamento, reconhecimento das avaliações de ensino.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que possamos consumir o produto em discussão, localizado na nuvem (Internet), faz-se necessário o uso de diversas tecnologias de TIC, por exemplo, computadores ou outros dispositivos com poder computacional e infraestrutura de rede para acesso à Internet. Portanto, para o acesso à Base de dados de Normas Técnicas Online nas Bibliotecas dos *Campis* é necessário que a Universidade Federal de Uberlândia disponha dos dispositivos computacionais e mantenha o contrato de acesso à internet com algum provedor.

4.1. Requisitos de Negócio

Disponibilização do Acesso ao Sistema digital multiusuário para disponibilização e Gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (NM) e da Versão Brasileira da International Organization for Standardization (NBR ISO), totalmente via web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada. Bem como, a atualizações de conteúdo para atendimento de necessidades de negócio ou solicitações de usuários da Contratante.

4.2. Requisitos de Capacitação

A contratante deverá oferecer treinamentos periódicos aos servidores e usuários da base, bem como fornecer um canal de comunicação para soluções problemas de acesso e dúvidas. Devido a Pandemia de Covid-19 os procedimentos de capacitação oferecida aos servidores e comunidade acadêmica para uso da ferramenta deverão se dar de forma remota

4.3. Requisitos Legais

O serviço prestado deverá estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

4.4. Requisitos de Manutenção

Atualização do conteúdo da base, incluindo a disponibilização simultânea das normas técnicas para usuários da CONTRATANTE.

O sistema ficará operante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, e a CONTRATANTE será informada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência sobre a realização de manutenções preventivas necessárias.

4.5. Requisitos Temporais

A solução contratada é um serviço de assinatura anual de sistema digital multiusuário para disponibilização e Gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (NM) e da Versão Brasileira da International Organization for Standardization (NBR ISO) através de recursos tecnológicos.

Desta maneira após assinatura do contrato a contratada terá até 15 dias para a disponibilização completa do acesso. Sendo assim o período de 12 meses se iniciará após a disponibilização do acesso.

As tratativas de configurações entre a CONTRATATA e o Centro de Tecnologia da Informação e comunicação da CONTRATANTE, serão mediadas pela Divisão de Informatização do Sistema de Bibliotecas – DIINF.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

Busca constante por problemas potenciais, como segurança no acesso ao sistema, segurança na proteção dos dados de usuários e outros que possam impactar em desempenho, disponibilidade, integridade e segurança do sistema.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Considerando a característica virtual do serviço pode-se apontar como baixos os impactos ambientais, uma vez que, comparando à produção e envio das Normas impressas, haverá considerável redução na geração de resíduos sólidos.

No aspecto social podemos considerar a democratiza ao acesso à informações antes limitadas, pois a contratação permitirá o acesso ilimitado e simultâneo de discentes, docentes e técnicos administrativos as Normas Técnicas. Contribuindo significativamente para o desenvolvimento de aulas e na formação acadêmica.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

I - Requisitos tecnológicos:

- a) Conexão com a internet e versão mais recente possível de um dos navegadores: Chrome, Firefox, Safari (MacOS), IE, Edge, Opera. Versões mínimas compatíveis: Chrome 38+, Firefox 32+, Safari 11+ (MacOS), IE 11+, Edge 38+, Opera 36+.

- b) PC, notebooks, dispositivos móveis (smartphones, tablets) com navegadores que suportem TLS 1.1 ou superior;
- c) Para integração com Webservices / WebAPI:
- d) Para que a integração entre sistemas possa ser estabelecida, os sistemas operacionais (Microsoft ou não) e respectivos Frameworks (.NET / ASP / Java / PHP / Python, etc) utilizados para consumir os Webservices / WebAPI deverão suportar TLS 1.1 ou superior.
- e) Acesso através da liberação da entrada de usuários, através da internet. Acesso remoto por login com e-mail institucional e/ou acesso por IP fixo Acesso Multiusuário simultâneos sem limite de usuários.
- f) Fornecimento de um sistema operante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.
- g) **Desejável** integração ao Sistema SOPHIA Bibliotecas ou Sistema de Descoberta (EDS-EBSCO)

II - Requisitos de Garantia e Manutenção:

- a) O sistema deverá atender integralmente aquilo que está divulgado na Proposta Técnica/comercial. Visualização e impressão dos textos integrais das Normas Técnicas contratadas.
- b) Pesquisa de normas por título ou código ou (Palavra-chave, número e/ou Status da norma)
- c) Disponibilizar, no máximo, mensalmente, as atualizações ocorridas na base de dados cadastrais das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT NBR), Normas Técnicas Mercosul (NM);
- d) Alertas de atualização
- e) Geração de arquivo (texto integral das normas técnicas) em PDF Relatórios de utilização
- f) Treinamento gratuito via web para utilização do sistema
- g) Disponibilizar permanentemente o acesso ao conteúdo da base de dados, dentro e fora da UFU.
- h) Acesso aos projetos de normas brasileiras que estão em processo de votação no Foro Nacional de Normalização (ABNT) Normas Técnicas ISO em inglês e traduzido
- i) Comprometimento da CONTRATADA em manter o mais completo e absoluto sigilo e total confidencialidade em relação a toda e qualquer informação relacionada às atividades da CONTRATANTE que venham a ter conhecimento ou acesso, em decorrência da habilitação e manutenção do sistema, especialmente em virtude da Lei Geral de Proteção de Dados.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

Durante a vigência do contrato, as atualizações dos conteúdos da base geradas por iniciativa da Contratada que não caracterizem atendimento exclusivo às necessidades da UFU passam a integrar a solução comercial, seja em virtude de quaisquer correções de erros, problemas de acesso, inclusão de novas funcionalidades, melhorias em layouts de telas, relatórios. Tais atualizações não poderão gerar custos adicionais para a UFU e deverão ser executadas pela Contratada em dia e hora acordados com a Contratante.

4.10. Requisitos de Implantação

Acesso à Sistema Digital Multiusuário para Disponibilização e Gerenciamento de Coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (NM) e da Versão Brasileira da International Organization for Standardization (NBR ISO), totalmente via web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada.

I - Habilitação do sistema: consiste em habilitar o acesso ao sistema à empresa CONTRATANTE, através da internet, de acordo com detalhes deste termo técnico e nas condições gerais:

- a) O procedimento de acesso consiste em liberar a entrada de usuários que utilizam um endereço I.P. fixo ou e-mail de domínio da CONTRATANTE através da internet;
- b) A CONTRATANTE deverá destacar uma pessoa capacitada para prestar as informações necessárias à configuração lógica do sistema;
- c) O sistema ficará operante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, e a CONTRATANTE será informada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência sobre a realização de manutenções preventivas necessárias;
- d) A CONTRATADA não se responsabiliza por falhas na utilização pelos usuários da CONTRATANTE ou por danos decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- e) Confidencialidade das informações: A CONTRATADA se compromete a manter o mais completo e absoluto sigilo e total confidencialidade em relação a toda e qualquer informação relacionada às atividades da CONTRATANTE que venham a ter conhecimento ou acesso, em decorrência da habilitação e manutenção do sistema

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

A interação com cliente será através de consultas por telefone, correio eletrônico ou quaisquer outros meios de comunicação a distância.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

Este requisito não se aplica, pois é um serviço sem mão de obra exclusiva. Os atendimentos serão realizados de forma remota.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

Este requisito não se aplica, pois é um serviço sem mão de obra exclusiva. Os atendimentos serão realizados de forma remota.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

A interação com cliente será através de consultas por telefone, fax, correio eletrônico ou quaisquer outros meios de comunicação a distância.

I - Da habilitação do sistema: Consiste em habilitar o acesso ao sistema à empresa CONTRATANTE, através da internet, de acordo com detalhes deste termo técnico e nas condições gerais, conforme termo de uso da Contratada.

- a) O procedimento de acesso consiste em liberar a entrada de usuários que utilizam um endereço I.P. fixo ou e-mail de domínio da CONTRATANTE através da internet;
- b) A CONTRATANTE deverá destacar uma pessoa capacitada para prestar as informações necessárias à configuração lógica do sistema;
- c) O sistema ficará operante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, e a CONTRATANTE será informada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência sobre a realização de manutenções preventivas necessárias;
- d) A CONTRATADA não se responsabiliza por falhas na utilização pelos usuários da CONTRATANTE ou por danos decorrentes de caso fortuito ou força maior.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

Busca constante por problemas potenciais, como segurança no acesso a base, segurança dos dados de usuários e outros que possam impactar em desempenho, disponibilidade, integridade e segurança da base. Adequações do software no que se refere a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) serão executadas sem custos adicionais para a UFU.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

Não se aplica

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- I - Nomear Gestor e Fiscais Técnico e Setorial do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- III - Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- IV - Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- V - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- VI - Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- VII - Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- VIII - Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- I - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- II - Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- III - Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- IV - Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- V - Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- VI - Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- VII - Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- VIII - Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- IX - Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- X - Fornecer à CONTRATANTE, quando solicitado, relatório do número de acessos mensais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

- I - Atualizações dos dados catalográficos das normas técnicas Brasileiras e MERCOSUL sincronizadas com o Foro Nacional de Normalização (ABNT);
- II - Atualizações automáticas das normas técnicas digitais disponibilizadas no sistema.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

- I - Acessos de Sistema de Disponibilização e Gerenciamento de Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (NM) e NBR ISO, totalmente via web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada.
- II - Atualização diária das Normas Técnicas Brasileiras (NBR) disponibilizando os arquivos originais das Normas contratadas;
- III - Visualização e impressão dos textos integrais das Normas Técnicas contratadas;
- IV - Pré-visualização por tempo determinado do acervo das Normas (ABNT, MERCOSUL e NBR ISO) e de outros organismos de normalização mundiais;
- V - Acesso através de Tablet, Smartphones;
- VI - Inclusão de Normas Técnicas estrangeiras pela plataforma;
- VII - Monitoramento de Normas Técnicas estrangeiras;
- VIII - Acesso simultâneo sem limite de usuários;
- IX - Acesso ao estágio dos projetos de Normas Técnicas em andamento;
- X - Permite gerar PDF das Normas técnicas que fazem parte da coleção contratada;
- XI - Emissão de relatórios de utilização;
- XII - Suporte Centro de Informação Tecnológica da CONTRATADA;
- XIII - Sistema de consulta para pesquisa de normas:
 - a) Objetivo da norma (resumo do objetivo da norma);
 - b) Ano de publicação;
 - c) Status da norma (Errata, Emenda, Revisão, Cancelamento, etc.);
 - d) Data de atualização da norma (quando foi alterada);
 - e) Assunto (Palavra-chave);
 - f) Número de páginas;
 - g) Número do projeto de norma de origem;
 - h) Comitê Brasileiro (CB) ou Organismo de Normalização Setorial (ONS);
- XIV - Alertas das atualizações e novas inserções

6.3. Mecanismos formais de comunicação

Para comunicação formal, a CONTRATANTE poderá utilizar para primeiro contato o e-mail institucional de qualquer usuário cujo domínio seja "@dirbi.ufu.br" e "@ufu.br", e o e-mail oficial apontado pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá possuir central de atendimento de suporte técnico, chat on-line, e-mail e telefone, no período das 9h00 às 18h00, horário de Brasília -DF, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados nacionais e locais da CONTRATANTE. Nos feriados estaduais e municipais para a sede da CONTRATADA haverá plantão dos setores de suporte e atendimento.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se respectivamente nos ANEXOS I e II deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega constantes neste termo de referência, relativos a prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários relacionados às obrigações acessórias, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por Gestor e Fiscal Técnico e Fiscal Setorial do contrato.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

A avaliação da qualidade do item contratado entregue, para fins de aceitação, consiste na verificação de todos descritos na Proposta comercial apresentada. Os serviços das obrigações acessórias deverão atender às especificações mínimas apresentadas na seção 2 e no item 6.2 deste Termo de Referência.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAE <= 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.
Periodicidade	Mensalmente, para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>IAE = <u>TEX – TEST</u></p> <p>TEST</p> <p>Onde:</p> <p>IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OS;</p> <p>TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS.</p> <p>A Contratada deverá informar data de início e término para resolução do problema ao ser acionada, desta maneira a data de início e término será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS.</p> <p>A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p>TEST – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>

Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.</p> <p>Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para valores do indicador IAE:</p> <p>De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS;</p> <p>De 0,11 a 0,20 – Glosa de 0,1% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,21 a 0,30 – Glosa de 0,5% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,31 a 0,50 – Glosa de 1,0% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,51 a 1,00 – Glosa de 5,0% sobre o valor da OS;</p> <p>Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 10% sobre o valor da OS e multa de 5% sobre o valor do Contrato.</p>

7.4. **Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 10 % sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referentes à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 horas úteis.	Multa de 0,5 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 7 dias úteis. Após o limite de 3 dias úteis, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato.

9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
13	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso no atendimento de OS)	Advertência para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,50.
		Advertência e Multa de 0,1% sobre o valor do Contrato, para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Advertência e Multa de 0,5 % sobre o valor do Contrato para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10% do valor total do Contrato.

Além das penalidades acima, a CONTRATANTE, por meio do(s) fiscal(is) do contrato procederá:

- I - Anotar em registro próprio (Instrumento de procedimentos de fiscalização) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências;
- II - Para as ocorrências, serão lavradas notificações correspondentes (advertências), com definição de prazo estipulado para correção das irregularidades, sob pena de cobrança de multa;
- III - As ocorrências, que de forma direta ou indiretamente vierem prejudicar as metas e objetivos da UNIVERSIDADE, e permanecendo na reincidência, além das penalidades de Advertência e multa, ficarão passíveis das demais penalidades previstas no instrumento contratual, inclusive a rescisão Contrato.

7.5. Do Pagamento

O item será considerado recebido provisoriamente quando os serviços de licenciamento de sistema de computador para o gerenciamento de informações técnicas corporativas, em ambiente Web, for repassado à Divisão de Informatização do Sistema de Bibliotecas. Sendo o acesso acompanhado pela Equipe de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, os objetos desta licitação serão definitivamente recebidos, caso estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste termo de referência. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA emitirá as notas fiscais que, estando em conformidade, serão atestadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste instrumento. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis.

No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme descrito no item 5 do Estudo Técnico Preliminar (Documento SEI nº 2883972), foram encontradas dois únicos possíveis prestadores do serviço. A partir das pesquisas no painel de preços, solicitação de notas fiscais de outras instituições e pela comunicação direta com os fornecedores, aos quais solicitamos proposta comercial. Constatamos que, acerca dos aspectos econômicos, que a proposta mais vantajosa financeiramente é a do fornecedor TARGET. Entretanto, como ambos os fornecedores apresentam serviços que atendem às necessidades da comunidade UFU, optamos por estimar o valor da contratação a partir da mediana dos valores apresentados no painel de preços e menor preço das propostas comerciais.

A escolha da mediana dos valores justifica-se por ser o valor comumente praticado para as instituições públicas. Portanto, para evitar a limitação de concorrência e permitir que seja apresentada a melhor e menor proposta, o valor estimado para a contratação é R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Serviço de Acesso a Sistema Digital Multiusuário para Disponibilização e Gerenciamento de Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (NM) e da Versão Brasileira da International Organization for Standardization (NBR ISO), totalmente via web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada.	1	un	13.000,00	13.000,00

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Fonte do recurso: 3.3.9.0.39.00

P. T. Resumido: Informação será prestada no certificado de disponibilidade orçamentária

Natureza da despesa: 3.3.90.40.07

Valor estimado da contratação: R\$ 13.000,00 (treze mil)

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

Desta maneira na renovação da contratações do serviço de Tecnologia da Informação caso haja previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária, é obrigatória a adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, disponível em: <http://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/tag/icti/>.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação**

O regime da execução dos contratos é empreitada por preço global, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o na modalidade de Pregão para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

De acordo com o Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço.

A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, caracterizando-se como “serviço comum” conforme Inciso II, art. 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019>.

12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

Foram observadas as legislações pertinentes ao direito de preferência, entretanto não foram encontradas empresas capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Conforme disciplina o art. 49 da [lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

12.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

Para a definição dos critérios técnicos para seleção do fornecedor, deverão ser observados:

- I - a utilização de critérios correntes no mercado;
- II - a necessidade de justificativa técnica nos casos em que não seja permitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos mínimos relativos ao mesmo quesito de capacidade técnica;
- III - a vedação da indicação de entidade certificadora, exceto nos casos previamente dispostos em normas da Administração Pública;
- IV - a vedação de exigência, para fins de qualificação técnica na fase de habilitação, de atestado, declaração, carta de solidariedade, comprovação de parceria ou credenciamento emitidos por fabricantes;
- V - a vedação de pontuação com base em atestados relativos à duração de trabalhos realizados pelo licitante, para licitações do tipo técnica e preço; e
- VI - a justificativa dos critérios de pontuação em termos do benefício que trazem para a contratante, para licitações do tipo técnica e preço.

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela PORTARIA PROPLAD Nº 63, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

Equipe de Planejamento		
LEONILDO COSTA E SILVA Analista de Tecnologia da Informação SIAPE - 1643056 Integrante Técnico da Equipe de Planejamento	JOSUÉ MIRANDA RODRIGUES Assistente em Administração SIAPE - 3219248 Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento	CRISTIANO C. BORGES DE ASSIS Assistente em Administração SIAPE - 3138387 Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento

Autoridade Máxima da Área de TIC
<p>_____ RAFAEL PASQUINI Diretor Geral do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) Portaria Reitoria nº 341/2021. SIAPE - 1881747</p>

Uberlândia, 30 de Setembro de 2021.

Aprovo,

Autoridade Competente
<p>_____ MAIRA NANI FRANÇA MOURA GOULART Bibliotecária-Documentalista/Diretora do Sistema de Bibliotecas Portaria nº708/2021 SIAPE - 1474041</p>

Uberlândia 30 de Setembro de 2021

ANEXO I**TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, sediada na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P - Santa Mônica, Uberlândia - MG, 38408-014, CNPJ nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a [NOME DA EMPRESA], sediada em [ENDEREÇO], CNPJ nº [CNPJ], doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO Nº [XX/AAAA], doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO

PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação Sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de hipótese legal de sigilo, subdividida em:

Classificada: em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, à qual é atribuído grau de sigilo reservado, secreto ou ultrassecreto, conforme estabelecido pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e pelo Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012; e

Não Classificada: informações pessoais e aquelas não imprescindíveis para a segurança da sociedade e do Estado abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que: sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA; tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO; e sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

A CONTRATADA se compromete a tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo MDS e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente.

A CONTRATADA se compromete a preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros.

A CONTRATADA se compromete a não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito.

A CONTRATADA se compromete a não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito do (da) [órgão ou entidade], salvo autorização da autoridade competente.

A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

Todas as condições, TERMO e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL; e

Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

A CONTRATANTE elege o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Uberlândia, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo assinado eletronicamente pelas partes.

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Contrato nº: XXXX

OBJETO: Contratação de serviços de acesso a Sistema Digital Multiusuário para Disponibilização e Gerenciamento de Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (NM) e da Versão Brasileira da International Organization for Standardization (NBR ISO), totalmente via web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada para atender as necessidades da Universidade Federal de Uberlândia.

CONTRATANTE: Universidade Federal de Uberlândia - CNPJ: 25.648.387/0001-18

GESTORA DO CONTRATO: Maira Nani França Moura Goulart - SIAPE: 1474041

CONTRATADA: CNPJ:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante e se comprometem a cumpri-lo.

Nome do Funcionário	CPF	Telefone	E-mail	

_____, _____ de _____ de 20____.



Documento assinado eletronicamente por **Maira Nani França Moura Goulart, Diretor(a)**, em 30/09/2021, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonildo Costa e Silva, Analista de Tecnologia da Informação**, em 01/10/2021, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Carlos Borges de Assis, Assistente em Administração**, em 01/10/2021, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josué Miranda Rodrigues, Assistente em Administração**, em 01/10/2021, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3073968** e o código CRC **E56F9B49**.